

**DECRETO N.º 077, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A DIMINUIÇÃO DAS RESTRICÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NA CIDADE DE PALMEIRA D’OESTE, REFERENTE À PANDEMIA DO COVID19”.**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 60.681 de 27 de Outubro de 2021;

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Permanece o Município de Palmeira d’Oeste-SP, em situação de **Emergência e Calamidade Pública** em seu âmbito da Saúde Pública por tempo indeterminado.

**Artigo 2º**- Ficam revogadas todas as restrições impostas por Decretos Municipais anteriores, que traziam restrições para ocupações, horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo entre pessoas para todos os Estabelecimentos Públicos, Privados, Instituições de Ensino (Público e Privado), Instituições Bancárias, Casa Lotérica, Estabelecimentos Esportivos, Entidades Religiosas e Comércio em Geral do âmbito Municipal de Palmeira d’Oeste-SP.

**Artigo 3º**- Permanece obrigatório:

- I - a obrigação de utilização de máscaras no Município de Palmeira d’Oeste;
- II – disponibilização de álcool gel em todos estabelecimento públicos e privados;
- III – fixação de cartazes com os dizeres de “uso obrigatório de mascara”

**Artigo 4º**- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Artigo 5º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**